

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0048/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0048/1998 DE 12/02/98

PROMOVENTE: VEREADOR

ALBERTO HIAR

E M E N T A:

Enquadra em Zona de Uso ZB200, imóveis situados no
bairro do Ipiranga, e da outras providencias.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 14:37:39

00000016338-48



ARQUIVADO EM 04/10/2001

MAHEE, OLIVEIRA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



212

Folha n.º	1	de proc.
N.º	48	de 18 98

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO FOLHA
ÀS COMISSÕES DE
COMISSÃO DE 12 FEV 1998
POL. GERAL, METROPOLITANA E M. A.
TRAB. TRANSPORTE E LOG.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PR
TE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0048/1998

Enquadra em Zona de Uso Z8-200, imóveis situados no bairro do Ipiranga, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

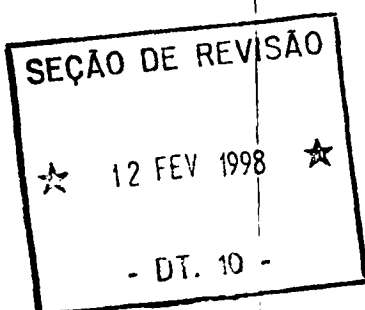
Artigo 1º - Ficam enquadrados em Zona de Uso Z8-200, os imóveis situados na Rua Costa Aguiar nº 1013 e 1055.

Parágrafo único - Os imóveis referidos neste artigo enquadram-se nas disposições previstas na alínea "d" do artigo 1º da Lei nº 8328/75.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 1998.


ALBERTO "TURCO LOCO" HIAR
Vereador



REV. 13/81

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 e folha de informação sob n.º 3 / 16 / 02 / 98 a (Ed)



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva enquadrar em Zona de Uso Z8-200, imóveis situados na Rua Costa Aguiar nº 1013 e 1055, no bairro do Ipiranga. Conforme disposto no parágrafo único os imóveis referidos no artigo 1º ficam incluídos dentre os imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico cultural ou paisagístico, destinados à preservação e passam a ficar sujeitos as restrições estabelecidas naquele diploma legal, no que tange ao uso e ocupação do solo.

Com esse enquadramento estamos tombando essas edificações e assim, preservando a memória desta parte da cidade, de grande importância histórica ligada a Proclamação da Independência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 3

do processo nº 48 de 19 98 16 02 98 (a) Ed

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 16-02-98
Lei 12.168/96.

Ed

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça
16/02/98
Ren. Conde
ERENO CONDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recobido, na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/2/98 às 10.30 hs

Ao Ilustre Vereador Bruno F. de A. Dibo
para relatar. curia ti

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 17 de 02 de 19 98 27/5/98

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº *04*

Em *27* *05* *98*

(a) *M*



PUBLIQUE-SE EM

Folha Nº 04 do proc
Nº 118 de 1998
O funcionário *mr*

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0800/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0048/98.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alberto "Turco Loco" Hiar, visa enquadrar na Zona de Uso ZB-200 os imóveis situados na Rua Costa Aguiar nrs 1013 e 1055. Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art.41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art.85, I, do Regimento Interno. A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XIV, e 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, observado o disposto no art. 46 da L.O.M.. Por todo o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/05/98

17 - RELCOM
17-0379/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 29 05 de 98
pagina 20 coluna 1ª
Conferido: M

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 20/05/98

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 29.5.98 as 17:30 h.

[Assinatura]

AO NOBRE VEREADOR D. Dissel diogo A. Goutart
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

01/06/98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data prol. por intermédio, rubricado sob
folha n.º 0531 / 13/6/98 a: [Assinatura]



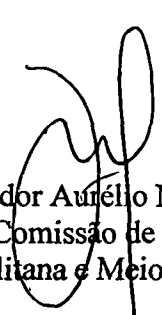
Folha n.º 05 do proc.
N.º 4487 de 12 98
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no artigo 63, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Em 13 de junho de 1998.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGRE, JUNIÃO NOSTO DATA ~~25/6/99~~, REVERENDO
10123 0.0 6 a 8 25/6/99 - P

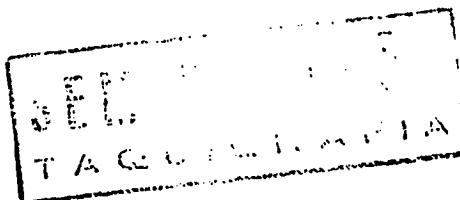


Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº	06	do proc.
Nº	48	de 1999
O funcionário	<i>P</i>	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE



MEMBROS: AURÉLIO NOMURA - Presidente
ALDAIZA SPOSATI
GOULART
TONINHO PAIVA
ANA MARTINS
BRUNO FEDER
MYRYAM ATHIE

**AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO SALÃO NOBRE
PRESIDENTE JOÃO BRASIL VITA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 21 DE JUNHO DE 1999.**

DL 48/98

SOLICITANTE: VEREADOR AURÉLIO NOMURA

(MEMO. Nº 87/99)

SECRETÁRIA MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 43 do proc. N° 43 de 1999
DT-10
O funcionário P

ROD.:X-1 FOLHA:1

TAQ.:Camilo

COMISSÃO:Política Urbana

ORADOR:

DATA: 21.06.99

O SR. AURÉLIO NOMURA (PSDB) - Boa tarde a todos. Inicio esta audiência pública pedindo desculpas pelo nosso atraso, devido a alguns problemas no gabinete. Em nome desta Comissão, agradeço a presença de todos os senhores. Somente efetivamente com a presença maciça dos empresários é que podemos criar um projeto útil para a cidade de São Paulo, e que dê condições aos empresários atuarem na área, prestando serviços relevantes a nossa Cidade.

Sabemos que o assunto de hoje é extremamente polêmico. Há dez dias, na reunião, falamos que iríamos reunir todos os projetos pertinentes às caçambas metálicas, em tramitação nesta Casa, para que pudéssemos apresentar um substitutivo, com todos os itens necessários, para que, no mais breve possível, viéssemos a submeter, nesta Casa, esse projeto ou esses projetos relativos a esse assunto.

Hoje contamos com a presença da Vereadora Ana Martins e do Vereador Toninho Paiva, ambos membros desta Casa, além do Vereador Dito Salim, que apesar de não ser membro desta Comissão, entendeu ser nosso tema de hoje extremamente interessante para a apreciação dos trabalhos. Contamos também com a presença dos Srs. Paulo Correia Daci, do Sindicato das Empresas Removedoras de Entulho; Luís Rosan dos Santos Paixão, da Secretaria das Finanças; Joaquim Ângelo, também da Secretaria Municipal das Finanças; o representante do Vereador Celso Cardoso; Mário Nóbrega, da Associação dos Moradores do Jardim da Saúde; Regina Torres, do CET, DSV; Assessora do Vereador Nelson Guimarães Proença; e Nelson, representante da Secretaria Municipal da Habitação e também do Pró-Centro.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 08 do proc. 118.99
O funcionário

ROD.: X-14 FOLHA:1

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: P. Urbana

ORADOR:

DATA: 21.06.99

Nesse caso o objetivo é preservar a memória dessa parte da Cidade, Ipiranga, através da preservação desse conjunto de edificações próximo ao Museu Paulista.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade.

Esse projeto, então, está reservando, do ponto de vista histórico, artístico, cultural, esses imóveis situados à Rua Bom Pastor.

O SR. AURÉLIO NOMURA (PSDB) - Alguém gostaria de se manifestar a respeito do projeto? (Pausa) Ninguém inscrito, vamos marcar data para a segunda audiência pública.

O próximo é o 48/98, em segunda audiência pública. Ele enquadra em zona de uso Z8-200, imóveis situados no bairro do Ipiranga. O autor é o Vereador Turco Loco.

O SR. ROBERTO - Esse projeto, o PL 48/98, também do Vereador Alberto Hiar, é análogo ao projeto anterior, só que está enquadrando em zona Z8-200 os imóveis situados na Rua Costa Aguiar, 1.013, 1.055. Enquanto que o PL 47/98 era da Rua Bom Pastor, este 48/98, é da Rua Costa Aguiar. As justificativas são as mesmas e também a preservação por Z8-200 nesse outro imóvel.

O SR. AURÉLIO NOMURA (PSDB) - Alguém gostaria de se manifestar? (Pausa) Não havendo inscritos, vamos passar ao próximo PL 330/98

SEGUE m, juntado A, nesta data
documento A • papel de informação
rubricado A sob folhas n.º 1 09 a 11
Em 16 / 11 / 1993

mts.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº	09	do
Processo	48/98	
Maria Tereza da Silva Berti		
Reg.	10651	ms.

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE**

EM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: AURÉLIO NOMURA - Presidente
ALDAIZA SPOSATI
GOULART
TONINHO PAIVA
ANA MARTINS
BRUNO FEDER
MYRYAM ATHIE

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 08 DE NOVEMBRO DE 1999.

SOLICITANTE: VEREADOR AURÉLIO NOMURA

(MEMO. Nº 215/99)

SECRETÁRIA : MARIA TEREZA DA SILVA BERTI



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 10 do
48/98
Pr. Maria Tereza da Silva Berti
R. 1000

ROD.: Q1 FOLHA: 1 TAQ.: dagmar COMISSÃO: CPU
ORADOR: DATA: 08-11

O SR. AURÉLIO NOMURA - Boa tarde a todos. Gostaria de pedir desculpas pelo atraso, pois a Comissão de Finanças e Orçamento estava analisando o Orçamento cujo prazo para apresentação vai até o final do ano e preferimos não interromper a discussão devido à importância do assunto.

Temos também um problema técnico em relação ao retroprojektor, mas mesmo assim podemos iniciar a reunião.

Àqueles que desejarem se manifestar sobre a pauta pedimos que deixem com nossa Assessora o nome, a entidade e o número do projeto.

Comunicamos ainda que recebemos um ofício do Deputado Carlos Zaratini, ex-companheiro da Casa, que solicita uma alteração no projeto de lei 363/98, de sua autoria, no art. 3°. Também recebemos do presidente da Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis da Rua Alvarenga manifestação sobre o assunto; por isso não vamos apreciar o projeto para podermos analisar essa alteração.

Iniciamos com o PL 47/98, de autoria do Vereador Alberto Hiar, em segunda audiência pública, enquadrando em zona de Uso Z8-200 os imóveis situados no bairro do Ipiranga.

Peço ao Roberto que leia um breve resumo.

O SR. ROBERTO - O PL 47/98, do Vereador Alberto Hiar, enquadra como zona de Uso Z8-200 os imóveis situados à Rua Bom Pastor, 730, 798, 811 e 825, na esquina da Rua dos Patriotas. Esse enquadramento protege os imóveis com valor histórico, artístico, cultural ou paisagístico, objetivando preservar a memória dessa parte da Cidade, próxima ao Museu Paulista.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 11
14/8/98
Marta Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

ROD.:Q1

FOLHA:2

TAQ.:dagmar

COMISSÃO:CPU

ORADOR:

DATA:08-11

Junto temos o projeto que será analisado posteriormente, o PL 48/98, enquadrando igualmente imóvel situado nesse mesmo bairro.

A Comissão pediu informações ao Executivo e a Secretaria Municipal de Planejamento manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto, acrescentando que os imóveis em questão estão em processo de tombamento, Resolução 15/91 do Compresc.

A Secretaria Municipal de Cultura também manifestou-se favoravelmente, informando que esse processo de tombamento inclui ainda dois outros edifícios da Rua Costa Aguiar e todos são ícones na região por sua importância histórica e arquitetônica e como composição ambiental da área que circunda o parque da Independência.

O SR. AURÉLIO NOMURA - Alguém gostaria de se manifestar sobre o projeto?

Vamos passar ao PL 48/98, do Vereador Alberto Hiar, também em segunda audiência pública, enquadrando em zona Z8-200 imóveis situados no bairro do Ipiranga.

O SR. ROBERTO - O PL 48/98, cujo relator é o Vereador Bruno Feder, também protege imóveis de valor histórico, artístico, cultural e paisagístico. As informações da Sempla foram as mesmas do projeto anterior e a manifestação favorável, assim como a da Secretaria Municipal de Cultura.

O SR. AURÉLIO NOMURA - Alguém gostaria de se manifestar a respeito do projeto?

Há um projeto de minha autoria que gostaria de retirar para reanálise.

SEGUE m, juntado Δ, nesta data
documento Δ e pspel de informação
rubricado Δ sob folha Δ n.º 12 a 14

Em 10/03/2000.

mtf.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha n.º 16 do proc.
N.º 37 de 1998
O funcionário *En*

Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 25 de Junho de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

095/99

15 - DOCREC
15-0112/1999

Folha nº 12 do
Processo 48/98
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 *ms.*

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:
em 25, 6, 1999
às 18:45 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[Assinatura]
CELSONO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CMF/rmn



Folha n.º	13	do proc.
N.º	47	de 19 98
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

Folha n.º	13	do
Processo	48/98	
Maria Tereza da Silva Bert		
Reg. 10851	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO
DE LEI N.º 47/98, REFERENTE AO OFÍCIO N.º 18/LEG.3/0001/99,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. N.º 095/99.

[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 18 do proc.
N.º 47 do 12 98
(m)

Folha de informação nº

21

d.o processo nº 1999-0.019.884-0

em 09/06/99

(a)

Julia

STCT

Sra. Chefe

Folha nº 14 do
Processo 48/98
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

SUZANA DIAMANTE
DPH

Conforme solicitado estamos nos manifestando sobre o Projeto de Lei nº 47/98 que enquadra alguns imóveis do Ipiranga em Zona de Uso Z8-200.

Os imóveis citados, os de nº 730, 798, 801 e 825 da Rua Bom Pastor, fazem parte de processo de tombamento que inclui ainda 2 outros edifícios situados na Rua Costa Aguiar e são ícones na região pela sua importância histórica, arquitetônica e como composição ambiental da área que circunda o Parque da Independência.

Citamos ainda outros imóveis naquele bairro que também estão em processo de tombamento. Tratam-se de Instituições Assistenciais que surgiram no final do século passado e tiveram fundamental importância na ocupação do solo no bairro e no empenho de dirimir os problemas sociais de crianças e jovens.

Achamos que o enquadramento em Z8-200 dos imóveis definidos no Projeto de Lei do Vereador Alberto "Turco Loco" Hiar, soma mais um instrumento legal para preservar e proteger a história e a qualidade ambiental da cidade, de forma que somos inteiramente favoráveis a sua execução e se couber a sugestão, seria interessante a inclusão em um próximo Projeto de outras edificações no bairro que também são de relevante importância na preservação ambiental da região.

Em, 09/06/99

Helénice Diamante
HELENICE DIAMANTE
Pesquisador
STCT / Div. Pres.

0

SEGUE M, juntado S, nesta data
documento S e papel de informação
rubricado S sob folha S n.º 15 e 16
Em 28 / 06 / 00


AMÉLIA MAYUMI TOUCHI
Secretária - RF 11.133



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 15# do
Processo 48/98
Reg. 11133

1.6 - PAR
16-0793/2000

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 48/98

Trata-se do Projeto de Lei nº 48/98, de autoria do nobre Vereador Alberto "Turco Loco" Hiar, que tem como objetivo classificar como zona de uso Z8-200 os imóveis situados à Rua Costa Aguiar números 1013 e 1055.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade, publicado em 26 de maio de 1998.

O autor, justifica o projeto, afirmando a necessidade de preservar a memória da cidade, através de bens arquitetônicos significativos e de importância histórica, como estas edificações no bairro do Ipiranga.

Foram realizadas as duas Audiências Públicas, obrigatórias segundo a Lei Orgânica do Município, nos dias 21 de junho e 08 de novembro de 1999, nestas ocasiões não houve qualquer manifestação sobre o projeto de lei, além das explicações sobre o teor do projeto e leitura das informações do Executivo, a seguir apontadas.

Informa o Executivo que os imóveis em questão já estão incluídos em processo de tombamento em estudo pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - COMPRESP e que "são ícones na região por sua importância histórica, arquitetônica e como composição ambiental da área que circunda o Parque da Independência".

Está em tramitação, em exame nesta Comissão, projeto de lei do mesmo autor, propondo o mesmo enquadramento para mais quatro imóveis situados no mesmo bairro, na Rua Bom Pastor números 730, 798, 801 e 825, este esquina com Rua dos Patriotas.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº #16 # do

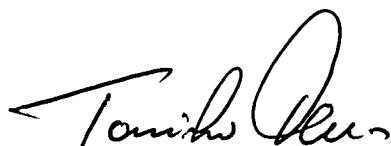
Processo 48/98

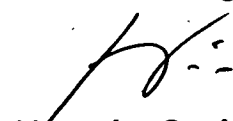
Assinado por: [Assinatura]
Reg. 11133

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando justa e oportuna a preocupação do autor com a preservação da memória de nossa cidade e precisas as informações do Executivo quanto ao valor arquitetônico e histórico destas edificações, manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do PL nº 48/98.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

em 28.06.00.


Vereador Toninho Paiva
Presidente


Vereador Goulart
Relator







Publicado no DIÁRIO OFICIAL
da 30 / 06 / 2000
página 41 coluna 3ª
Conferido *Ami*

A Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 30 / 06 / 00

Ami
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 30 / 06 / 00 às 14 h 00

René
René Gonçalves Barreto
Secretário - RF. 11.069

do nobre Vereador Uatácio Bezerra
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

15 / 08 / 2000
Ami
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEGUE, Juntado desta data, rubricado, com
10/12/00
17 / 09 / 00

René
René Gonçalves Barreto
Secretário - RF. 11.069



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

#17#

do processo nº

48/98

de

29

12

00

(a)

René Gonçalves Barros
Secretário - RF. 11.069

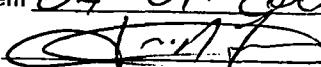
Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.

Em 29 de dezembro de 2000.


Secretário(a)

Reg. nº 11069

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>17</u> fls.
Arquivo em	<u>04-01-2001</u>
O Func.º	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	